RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da anulação da referência nº 560 e da suplementação da referência nº 557, visando à adequação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 159, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Rio das Antas e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para exercer o controle social e acompanhar, deliberar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da execução orçamentária dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar recursos para a continuidade e o fortalecimento dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais;
CONSIDERANDO especialmente as demandas relacionadas à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que exigem disponibilidade orçamentária adequada para garantir a continuidade e a qualidade da oferta dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor alocação dos recursos públicos, de acordo com as demandas e prioridades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em reunião no dia 15 de setembro de 2026, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e registrada em ata nº 009/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a anulação da referência nº 560, conforme os procedimentos orçamentários e contábeis pertinentes.

Art. 2º Aprovar a suplementação da referência nº 557, visando adequar a disponibilidade orçamentária às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A alteração aprovada tem por finalidade possibilitar a melhor aplicação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social, especialmente para atender às necessidades relacionadas à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo condições orçamentárias para a continuidade dos serviços e ações socioassistenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá observar, na aplicação dos recursos, a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as respectivas peças orçamentárias municipais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio das Antas/SC, 15 de setembro de 2026.

SILVANA SOLIGO
Presidente CMAS